



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Segunda-Feira, 27 de março de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

EDITAL CONVOCAÇÃO **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023.**

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó /PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, em obediência a ordem de classificação, vem CONVOCAR os candidatos **aprovados** no Processo Seletivo nº 001/2023, para a função de Apoio Escolar I e II, que deverão se apresentar pessoalmente, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste edital, a sede da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, localizada à Av. Balduino Guedes, 218, Centro, neste Município de Junco do Seridó-PB, das 08h00min até às 12h00min, para a entrega de documentação comprobatória citado no Capítulo 12, item 12.2 do Edital nº 001/2023.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

1. Apresentação dos seguintes documentos:

- I. Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
- II. Cópia da Cédula de Identidade;
- III. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
- IV. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- V. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI. Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- VII. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- VIII. Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
- IX. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;

X. Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);

XI. Uma foto recente tamanho 3x4;

XII. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo;

XIII. Comprovante de residência atualizado.

2. O candidato convocado que não comparecer para entrega da documentação comprobatória no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste edital, será eliminado do Processo Seletivo.

3. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento do prazo determinado, ou serão aceitos documentos após a data estabelecida.

Junco do Seridó-PB, em 27 de março de 2023.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretária de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Segunda-Feira, 27 de março de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

2

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023.

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de Junco do Seridó/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA, do município de Junco do Seridó/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 150, de 19 de outubro de 2001 e suas alterações; faz saber que em reunião ordinária do Conselho realizada no dia 27 de março de 2023, convocada para este fim,

CONSIDERANDO que, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Junco do Seridó/PB para o quadriênio 2024/2028, será composta de acordo com os Incisos I e II do artigo 6º da Resolução CMDCA Nº 01/2023, de 20 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo identificados para compor a Comissão Especial Eleitoral – CEE, do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Junco do Seridó/PB para o quadriênio 2024/2028:

- RUTH MENESES DE MEDEIROS (representante da Secretaria Municipal de Cultura);
- ELIANA FREITAS DANTAS (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania);
- MARIA LUZIA DA SILVA NENEM (representante da Secretaria Municipal de Saúde);
- SEBASTIÃO ORLANDO DO NASCIMENTO (representante de Escola municipal)
- RAYANDINO CÂNDIDO DA SILVA (representante da Igreja Católica);
- ANDERSON ROBERTO DA SILVA (representante de Igreja Evangélica);
- ALILIA MARIA DE LIMA MEDEIROS (representante da Secretaria de Educação);
- ALUSKA FERNANDA DE ALBUQUERQUE COUTINHO (representante do Centro de Referência Especializado em Assistência Social/CREAS).

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral – CEE elegerá o seu Coordenador.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial Eleitoral - CEE as atribuições elencadas no artigo 7º da Resolução CMDCA Nº 01/2023, de 20 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Junco do Seridó/PB, 27 de março de 2023.

Valdenia de Almeida Rodrigues
Presidente do CMDCA de Junco do Seridó – PB

ESTADO DA PARAIBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

DECRETO Nº 019/2023, de 27 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAIBA, no Uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal Nº 150/2001;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho CMDCA, realizar a Conferência Regionalizada dos Direitos da Criança e Adolescente no município de Santa Luzia/PB.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescente no município de **Santa Luzia/PB**, que se realizará no dia 04 de Abril de 2023, no horário compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, no Centro Social (prédio onde funciona o CRAS) localizado na Rua Quezinho Fernandes, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Santa Luzia/PB.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Segunda-Feira, 27 de março de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

3

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

CMDCA, constituídos de sua comissão organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

Art. 3º. A Conferência Regional tem como tema A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pelo Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 4º - O Objetivo Geral da Conferência dos Direitos da Criança e Adolescente é mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 5º - A Conferência Regional tem como Objetivos Estratégicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;

II - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;

II - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e Adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;

V - Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19; e

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas

de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

Art. 6º. As despesas decorrentes para realização da Conferência dos Direitos da Criança e Adolescente; (alimentação, ornamentação, sonorização e logística), correrão por conta das Secretarias Municipais de Assistência Social dos municípios de Santa Luzia/PB, Várzea/PB, São Mamede/PB, São José do Sabugi/PB, e Junco do Seridó/PB.

Art. 7º. A Comissão Organizadora da Conferência Regional dos Direitos da Criança e Adolescente terá a seguinte composição:

I - Secretárias de Assistência Social dos Municípios:

a- Maria Lúcia Lira de Araújo - Santa Luzia/PB;

b-Francisca Gadelha de Oliveira Medeiros - Várzea/PB;

c- Otanilde Trindade de Moraes Lima - São Mamede/PB;

d-Nayara Cyntia de Moraes Santos de Souza - São José do Sabugi/PB;

e-Valdênia de Almeida Rodrigues - Junco do Seridó/PB.

II - Presidentes dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente:

a- Terezinha Alves da Nóbrega - Santa Luzia/PB;

b-Renatha Stefanni de Araújo Rocha - Várzea/PB;

c- Tatiana Madelon Alves Formiga - São Mamede/PB;

d-Ivailda Ligia Barbosa de Medeiros - São José do Sabugi/PB;

e-Valdênia de Almeida Rodrigues - Junco do Seridó/PB.

III - Representantes da Criança e Adolescente:

1. Guilherme Santino da Silva

2. Thayná Izabel Tenório dos Santos

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, 27 DE MARÇO DE 2023.

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**